

16 NOV.

Ass. Funci

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 12 de novembro de 2010

Número 31.951 ANO CXIV

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N° 30.682, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta,

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.473 de 29 de dezembro de 2.009,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

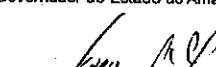
Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2010.



**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
Governador do Estado do Amazonas



**ISPER ABRAHIM LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda



**JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ITEM	MATÉRIA	CONTRIBUIÇÃO	TIPO DE FONTE	VALORES	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E DESPESAS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	INVESTIMENTOS	INVERSAOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
19.3317	0005/A	100	3350								
				120.000,00							
TOTAL											

**PROGRAMA ESTADUAL DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS - ZONA FRANCA VERDE**  
avaliação e Diminuição de Cadeias Produtivas Florestais, Minerais, Pesqueiras e Agropecuárias

19.3317	0005/A	100	3350								
				120.000,00							
TOTAL											

**TOTAL POR SECRETARIA** 120.000,00

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**NDIAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**

ITEM	MATÉRIA	CONTRIBUIÇÃO	TIPO DE FONTE	VALORES	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E DESPESAS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	INVESTIMENTOS	INVERSAOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.2215	0001/A	100	3390								

**TOTAL** 120.000,00

**TOTAL POR SECRETARIA** 120.000,00

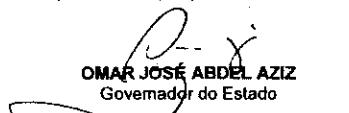
**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 7435/2010-CASA CIVIL, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 13 de setembro de 2010, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA do cargo efetivo de Motorista, Matrícula n.º

208.592-5A, da FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS.

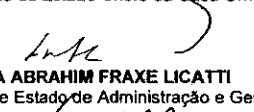
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2010.



**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
Governador do Estado



**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



**LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão



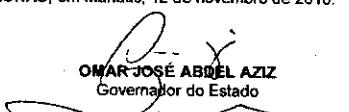
**ISPER ABRAHIM LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 8300/2009-CASA CIVIL, resolve

**EXONERAR** a pedido, a contar de 25 de junho de 2009, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ELZELIR ALVES PINHEIRO, do cargo de Auxiliar de Saúde, 3.ª Classe, Matrícula n.º 105.994-7A, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2010.



**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
Governador do Estado



**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



**LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão



**ISPER ABRAHIM LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

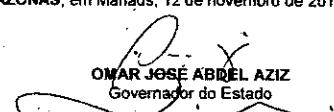
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, exarada no Parecer n.º 287/2010 – PPE/PGE, e o que consta do Processo n.º 6222/2010 – CASA CIVIL, resolve

**PRORROGAR**, nos termos do artigo 116 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicado subsidiariamente, em função do artigo 213 da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 10, parágrafo único, da Lei n.º 2.871, de 05 de julho de 2005, o afastamento da servidora MARIA TEREZA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula n.º 152.901-3/B/C, ocupante do cargo de Professor, 4.ª Classe, ED-LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, a fim de concluir o curso de Mestrado em Geografia Humana, pela Universidade de São Paulo – USP em sistema de convênio com a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, SEDUC e INPA, pelo período

de 2 anos, a contar de 03 de maio de 2010, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2010.



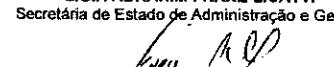
**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
Governador do Estado



**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



**LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão



**ISPER ABRAHIM LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda

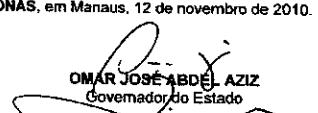
**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2010.4.03990 – AMAZONPREV (7282/2010 - CASA CIVIL), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 10 de outubro de 2008, combinado com o artigo 40, §5.º, da Constituição Federal e com o artigo 2.º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, IZABEL BARROS DO NASCIMENTO DE MORAIS, no cargo de Professor, 3.ª Classe, ED-ESP-III, Referência A, Matrícula n.º 023.747-7B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual "Roberto dos Santos Vieira", com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$866,58 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.508, de 20 de maio de 2010, acrescido de R\$36,00 (trinta e seis reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004, mais R\$381,23 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), concorrentes a quarenta e três por cento de Gratificação de Regência da Classe, conforme o disposto no artigo 3.º, § 2.º, II, e, da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.508, de 20 de maio de 2010, totalizando seus proventos R\$1.303,81 (um mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos) mensais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2010.



**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
Governador do Estado



**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**AVISO**

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme Decreto datado de 19 de outubro de 2010;

**R E S O L V E:**

I - **ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo	Simb	Nível	A contar de
01	Dalbert Ferreira Alencar	Assessor II	AD-2	09	01/07/10

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB, em Manaus, 25 de outubro de 2010.

**SIDNEY ROBERTSON LIMA DE PAULA**  
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB

**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LIGIA ABRAHIM KERAXE LICATTI**  
Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD

- 6.6) Trabalho apresentado em congressos (nota 1 por trabalho);
- 6.7 Atuação como Gestor (nota 2 por cargo exercido).

Art. 31 – Os indicados para Diretor Presidente deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro funcional da FCECON, com formação superior em medicina com título de especialização registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM/AM, e contar, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício na FCECON.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de novembro de 2010;

**Tancredo Castro Soares**  
Diretor Presidente

**15602**

RESOLUÇÃO N.º 002/2010-CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON.

O CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E, CONSIDERANDO A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA FCECON ENCAMINHADA PELO DIRETOR PRESIDENTE NA OBSERVÂNCIA DO ART. 17, INCISO X, COMBINADO COM O ARTIGO 21, TODOS DA LEI DELEGADA N.º 67, DE 18 DE MAIO DE 2007;

CONSIDERANDO OS TERMOS DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2010, PÁG. J, PUBLICAÇÕES DIVERSAS;

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO CONSELHEIRO RELATOR;

CONSIDERANDO A PREVISÃO ESTATUTÁRIA CONTIDA NO ARTIGO 4º, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS;

RESOLVE:

I-APROVAR AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS;

II-PROCEDER A INDICAÇÃO DOS SERVIDORES ABALHO NOMINADOS PARA COMPOR A COMISSÃO EXAMINADORA DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COM A ATRIBUIÇÃO DE COMPROVAR A EXIGÊNCIA DO ART. 31, DO REGIMENTO INTERNO DA FCECON E DO INCISO X, LETRA A), ITEM I, DO ART. 17, DA LEI DELEGADA N.º 67, DE 18 DE MAIO DE 2007;

1. MARIA DO SOCORRO MARINHO DA SILVA, MATRÍCULA N.º 123.195-28
2. MARIA JOSE MOREIRA PINHEIRO, MATRÍCULA N.º 003.826-94
3. MARIA DO CARMO GARCIA DE ABREU, MATRÍCULA 093.822-38

III - DETERMINAR A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS DEFINIDOS NAS ALÍNEAS DO ARTIGO 4º DO REGIMENTO INTERNO DA FCECON

IV - REVOGAR AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO;  
V - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, EM MANAUS, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

**Wilson Duarte Alencar**  
Secretário Estadual de Saúde

**Tancredo Castro Soares**  
Diretor Presidente da FCECON

**Francisco Duvaldo Guimarães**  
Secretário Municipal de Saúde

**Antônio Góes Braga**  
Adm. Carlos Augusto  
Diretor Técnico da FCECON

**Hildeberto Corrêa Dias**  
Presidente da Liga Amazonense  
Contra o Câncer - LACC

**Mariânia Braga de Souza**  
Presidente da Rede Feminina de  
Combate ao Câncer

**Ricardo Melo de Araújo**  
Representante dos Servidores da  
FCECON

**Isabel Lealda Garcia**  
Diretor Administrativo da FCECON  
Convocado

**15602**

**AVISO**

Informamos aos nossos usuários que de acordo com o Art.22 da Lei Federal nº 9.656, de 3/6/1998, as operadoras de planos privados de assistência à saúde estarão obrigadas à publicar, no Diário Oficial, o parecer do Conselho Regional de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e seu demonstrativo financeiro determinado pela Lei nº 6.404, de 15/11/1976.